



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

---

**Ofício nº 17/COGEM-ORC/2026**

**Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Maio de 2026.**

À Sua Excelência o Senhor  
**Gilvane Fernandes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3470/2026;**  
**Mensagem nº 3286/2026** de 06 de maio de 2026 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional  
**Suplementar por Superavit Financeiro** e da outras providências", para atender a SEMINFRA.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3470 de 06/05/2026 \(ID 1585731\)](#).

ID [Mensagem 3286 de 06/05/2026 \(ID 1585740\)](#).

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

**JUAN ALEXTESTONI**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/05/2026 às 13:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1585750** e o código verificador **35C0E04F**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	07/05/2026 08:04

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 226	30/04/2026	<a href="#">1581036</a>
2	Parecer CONTABILIDADE 94	05/05/2026	<a href="#">1584569</a>
3	Parecer Controladoria Geral 264	06/05/2026	<a href="#">1584749</a>
4	Parecer 181	06/05/2026	<a href="#">1584935</a>
5	Projeto de Lei 3470	06/05/2026	<a href="#">1585731</a>
6	Mensagem 3286	06/05/2026	<a href="#">1585740</a>

Referência: [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 1585750 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

**Memorando nº 226/SEMINFRA/2026**

Senhor(a)  
Representante do COGEM-DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de vossa senhoria, abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	26.782.0026.2075.0000	4.4.90.30.00	A criar	R\$ 600.000,00	0.2.500.0000	002.033
020801	26.782.0026.2075.0000	3.3.90.30.00	A criar	R\$ 400.000,00	0.2.500.0000	002.033
Valor Total -----à			R\$ 1.000.000,00			

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 04/05/2026 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1581036** e o código verificador **770876DC**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	04/05/2026 12:38

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 17	06/05/2026	<a href="#">1585750</a>

Referência: [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 1581036 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTABILIDADE N°. 94/CONT COGEM/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data: 05/05/2026

Origem: COGEM - CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO (41)

Destino: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (107)

Finalidade: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO(23)

Em análise ao Processo nº 1587/2026, verifica-se que a **Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINFRA**, conforme [Memorando 226 de 30/04/2026 \(ID 1581036\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender as necessidades da SEMINFRA referente a para aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras, a ser aberta na seguinte programática:

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	26.782.0026.2075.0000	4.4.90.30.00	619	R\$ 600.000,00	0.2.500.0	002.033
020801	26.782.0026.2075.0000	3.3.90.30.00	620	R\$ 400.000,00	0.2.500.0	002.033
Valor Total ----->				R\$ 1.000.000,00		

=====  
Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme anexos aos memorandos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme [Memorando 226 de 30/04/2026 \(ID 1581036\)](#) e seus anexos e demais pecas constantes aos autos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 04/05/2026 \(ID 1582651\)](#). demonstrado o saldo de disponibilidade conforme [RELATORIO saldo credito superavit financeiro em 05.05.2026 de 05/05/2026 \(ID 1584570\)](#)

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso  
Contador Geral do Municipio

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 05/05/2026 às 18:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1584569** e o código verificador **22417F3B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	RELATORIO saldo credito superavit financeiro em 05.05.2026	05/05/2026	<a href="#">1584570</a>

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Oficio 17	06/05/2026	<a href="#">1585750</a>

Referência: [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 1584569 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Parecer nº 264/CGM/2026

Considerando o [Memorando 226 de 30/04/2026 \(ID 1581036\)](#), que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando a aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras.

O [Parecer CONTABILIDADE 94 de 05/05/2026 \(ID 1584569\)](#), da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme [RELATORIO saldo credito superavit financeiro em 05.05.2026 de 05/05/2026 \(ID 1584570\)](#).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3603 de 04 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2026", em seu Art. 9º diz:

*Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 06/05/2026 às 08:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1584749** e o código verificador **BBE26DE8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 17	06/05/2026	<a href="#">1585750</a>

Referência: [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 1584749 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 181/2026**

**AUTOS Nº 1587/2026**

**ORIGEM: COGEM**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DATA: 06/05/2026**

**Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.**

Considerando o [Memorando 226 de 30/04/2026 \(ID 1581036\)](#) que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando a aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras.

O [Parecer CONTABILIDADE 94 de 05/05/2026 \(ID 1584569\)](#) da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme [RELATORIO saldo credito superavit financeiro em 05.05.2026 de 05/05/2026 \(ID 1584570\)](#).

A Contabilidade Geral-COGEM e a Controladoria Geral emitiram parecer técnico e orçamentário, conforme constam nos ids. 1584569 e 1584749.

É o relatório

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

**“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”.***

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

***“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”***

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza. Prossequindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”***

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64)

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).***

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando que o valor do crédito a que se refere a proposta será sobre abertura de crédito SUPLEMENTAR referente ao **Superavit Financeiro** no valor de no valor **R\$ 1.000.000,00 (um milhão)**, conforme demonstrado, para atender a Secretaria

---





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**PROCURADORIA JURIDICA**

---

Municipal de Infraestrutura e Agricultura, objetivando a aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e conseqüente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI**  
**ASSESSORA JURÍDICA**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>181</b>	<b>06/05/2026</b>

ID: **1584935**

CRC: **2701ED77**

Processo: **1-1587/2026**

Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**

Criação: **06/05/2026 09:26:14** Finalização: **06/05/2026 09:28:05**

Processo



Documento



MD5: **2635BFDCDA8086702C8A01D8C201A036**

SHA256: **6F45D5BDFD348D53A8CF7934915695A4E5A865E3DD68FE7B306B0F9670387F9A**

Súmula/Objeto:

**AUTOS Nº 1587/2026**

**ORIGEM: COGEM**

**OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DATA: 06/05/2026**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/05/2026 09:26:14
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/05/2026 09:26:14
------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 17	06/05/2026	1585750
-----------	------------	---------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juliana Vieira Kogiso Masioli

Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.

06/05/2026 09:28:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1584935 e o CRC 2701ED77.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2026

Página 1

**PROJETO Nº 3470, DE 06 DE MAIO DE 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
**suplementar** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.000.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

<b>02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMINFRA</b>				
619	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais		600.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
620	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais		400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superavit Financeiro: 1.000.000,00**

Fontes de Recurso  
2 500 1.000.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**OURO PRETO DO OESTE, 06 de maio de 2026**

Juan Alex Testoni  
Prefeito (a) Municipal

**PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A SEMINFRA, CONFORME MEMORANDO nº 226/SEMINFRA/2026 ID 1581036**





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>3470</b>	<b>06/05/2026</b>

ID: <b>1585731</b>	Processo	Documento
CRC: <b>82D93B1A</b>		
Processo: <b>1-1587/2026</b>		
Usuário: <b>Ira Alves Rodrigues</b>		
Criação: <b>06/05/2026 13:23:45</b>	Finalização: <b>06/05/2026 13:25:54</b>	

MD5: **F24C396D5689A725125B3D247ABE94BE**

SHA256: **FD444B1F42A41E0B49C61B32C2C4512B7182ECD51E204F4E9068FA19F79BCF26**

Súmula/Objeto:

**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superavit financeiro e da outras providências - SEMINFRA**

### INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 06/05/2026 13:23:45

### ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 06/05/2026 13:23:45

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 17 06/05/2026 1585750

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

06/05/2026 13:31:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1585731 e o CRC 82D93B1A.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3286/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3470/2026 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor TOTAL de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender as necessidades da SEMINFRA referente a aquisição de aduelas, manilhas em concreto e pranchas em madeiras, a ser aberta na seguinte programática:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	26.782.0026.2075.0000	4.4.90.30.00	619	R\$ 600.000,00	0.2.500.0	002.033
020801	26.782.0026.2075.0000	3.3.90.30.00	620	R\$ 400.000,00	0.2.500.0	002.033
Valor Total ----->				<b>R\$ 1.000.000,00</b>		

=====  
Segue anexo, Memorando nº 226/SEMINFRA/2026 ID [Memorando 226 de 30/04/2026 \(ID 1581036\)](#) e seus respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

**Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 06 de maio de 2026.**

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/05/2026 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1585740** e o código verificador **353FD06B**.

---

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 17	06/05/2026	<a href="#">1585750</a>

**Referência:** [Processo nº 1-1587/2026](#).

Docto ID: 1585740 v1